CIDADE DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2022/0009819-1

PREGÃO nº 55/SMADS/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

CONTRATADA: COMERCIAL MONARCA MAGAZINE LTDA

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. CARLOS BEZERRA JR**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL MONARCA MAGAZINE LTDA**, CNPJ nº 24.290.183/0001-95 com sede na Rua Carlos Lacerda, nº. 28, Vila Cintra, Mogi Das Cruzes/SP, CEP: 08745-200, telefone: (11) 4725- 3755, e-mail: comercial@comercialmonarcamagazine.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supracitado, por seu representante legal, **Sr. JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA**, R.G. 53.378.742-7, C.P.F. 479.062.478-17, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:19:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CIDADE DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital do Pregão nº 55/SMADS/2022, o fornecimento, pela **DETENTORA,** de **colchões de solteiro, casal e para desabrigados,** de acordo com as condições previstas no referido edital, especialmente o Termo de Referência constante de seu Anexo I, e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com as seguintes especificações:

ITEM 1

Colchões de espuma de poliuretano (solteiro – D33) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter no mínimo 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão e deverá conter silk tamanho 20cm X 20cm com identificação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a identificação VENDA PROIBIDA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 16cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.

Marca, modelo e/ou fabricante: MONARCA/ MADRI/ MONARCA

ITEM 2

Colchões de espuma de poliuretano (solteiro – D28) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA, e ou soldado (prensado a quente),

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:19:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

devendo conter no mínimo 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão e deverá conter silk tamanho 20cm X 20cm com identificação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a identificação VENDA PROIBIDA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.

Marca, modelo e/ou fabricante: MONARCA/ LONDRES/ MONARCA

ITEM 3

Colchões de espuma de poliuretano (casal – D28) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter no mínimo 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão e deverá conter silk tamanho 20cm X 20cm com identificação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a identificação VENDA PROIBIDA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.

Marca, modelo e/ou fabricante: MONARCA/ LONDRES/ MONARCA

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:20:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ITEM 4

Colchões para desabrigados (D28). Colchão para Solteiro de Espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico transparente. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.

Marca, modelo e/ou fabricante: MONARCA/ LONDRES/ MONARCA

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o ITEM 01 (LOTE A) - **colchão de espuma de poliuretano (solteiro - D33)** é de R$ 210,55 (duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. O preço unitário para o ITEM 02 (LOTE A) - **colchão de espuma de poliuretano (solteiro - D28)** é de R$ 154,24 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2.3. O preço unitário para o ITEM 03 (LOTE A) - **colchão de espuma de poliuretano (casal -D28)** é de R$ $ 275,55. (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

2.4. O preço unitário para o ITEM 04 (LOTE A) - **colchão para desabrigados (solteiro - D28)** é de R$ 124,44 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2.5. O preço a ser pago à **DETENTORA** será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.6. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído transporte até o local de entrega.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:21:21-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CLAUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, nos termos do art. 1º da Portaria SF nº389/2017.

3.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SMADS convocar o fornecedor registrado para estabelecer o novo valor.

3.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso V do artigo 21 do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

3.2.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

3.3. Compete à COMPREM, do Departamento de Gestão de Suprimentos, julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais com contratos ou atas de registro de preços em vigor.

3.3.1. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:21:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

3.4. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário de cada item, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.

3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP na ocasião da abertura do certame (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura

4.2. A presente ARP poderá ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja a devida manifestação das partes, considerando-se principalmente os comandos normativos contidos na Lei Municipal nº 13.278/2002 e, de forma subsidiária, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao assunto de âmbito nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A **DETENTORA** se obrigará a fornecer até:

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:22:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTI-DADE	QUANTIDA DE MÁXIMA MENSAL
01	A *(cota principal)*	**Colchões de espuma de poliuretano (solteiro – D33)** – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter no mínimo 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão e deverá conter silk tamanho 20cm X 20cm com identificação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a identificação VENDA PROIBIDA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 16cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.	1.800 unidades	150 unidades

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:23:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

02	A *(cota principal)*	**Colchões de espuma de poliuretano (solteiro – D28)** – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter no mínimo 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão e deverá conter silk tamanho 20cm X 20cm com identificação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a identificação VENDA PROIBIDA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.	7.650 unidades	637 unidades

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:23:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

03	**A** ***(cota principal)***	**Colchões de espuma de poliuretano (casal – D28)** – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter no mínimo 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão e deverá conter silk tamanho 20cm X 20cm com identificação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a identificação VENDA PROIBIDA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.	450 unidades	37 unidades

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:24:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

04	A *(cota principal)*	**Colchões para desabrigados (D28).** Colchão para Solteiro de Espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico transparente. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar amostra, certificado e declaração conforme item 9.3 do edital.	45.000 unidades	3.750 unidades

5.1.1. O preço registrado considera a quantidade máxima mensal de 25% (vinte e cinco) do quantitativo total inicial da Ata de Registro de Preços. O fornecimento acima da quantidade máxima mensal, de acordo com a necessidade da Administração, dependerá de expressa anuência da DETENTORA do registro de Preços e da demonstração da conveniência da aquisição, mediante prévia pesquisa de preços efetuada para o quantitativo total a ser fornecido, respeitada a estimativa a anual.

5.2. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para o fornecimento pretendido, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3. Os pedidos de fornecimentos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela **DETENTORA** das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a **DETENTORA** terá o prazo de 3 (três) dias corridos,

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:24:58-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

contados da convocação comprovadamente recebida.

5.3.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a **DETENTORA** deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

5.3.2. O não comparecimento da **DETENTORA**, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a **DETENTORA** à penalidade prevista no **subitem 11.1.1** deste instrumento.

5.4. O recebimento da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionados à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e seguridade social, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.4.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.4. Certidão conjunta de débitos de tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de São Paulo **OU** caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

5.4.5. Comprovante de ausência de inscrição no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/05.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:25:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo mensal estimado previsto no **subitem 5.1.**

5.6. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1. Ao receber a ordem de fornecimento a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço.

5.8. O prazo máximo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

5.8.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Ata de Registro de Preço, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

5.8.2. Conta-se o prazo aludido no **subitem 5.8** excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:26:18-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

5.8.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

5.9. O total de unidades do item especificado na Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da SMADS, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 17:00hs, localizado na Rua Itajaí, 142 – Mooca – São Paulo – SP, telefone (11) 2694-1180 ou (11) 2618-1030 e cujos responsáveis são os servidores: Jefferson Paulo da Silva e Carlos Eduardo Vieira Pinto.

5.10. A entrega do material solicitado poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 17h dentro do prazo definido no subitem 5.8.

5.11. Todo processo de transporte e de entrega do material, objeto desta Ata de Registro de Preço, inclusive o referendado no subitem 5.12, é de exclusiva responsabilidade da DETENTORA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço conforme referendados nesta Ata de Registro dePreço.

5.12. Por conveniência da SMADS, poder-se-á solicitar à DETENTORA o descarregamento do material solicitado em local a ser indicado no Almoxarifado, conforme informações disponibilizadas nos subitens 5.9 e 5.10.

5.13. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.

b) estiver em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.

d) fornecido parcialmente.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:27:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

5.14. Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 6.3 desta Ata de Registro de Preço), estará a DETENTORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que precedeu este instrumento.

5.15. A DETENTORA deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da SMADS, conforme referendado nos subitens 5.8 e 5.9 deste instrumento, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado.

5.16. O material fornecido deverá estar dentro do prazo de validade.

5.17. Todas as unidades solicitadas deverão ser entregues embalados, demodo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

5.18. A embalagem referida no subitem acima deverá conter etiqueta ou assemelhado que constem as especificações técnicas do produto e dados e informações referentes à marca e ao fabricante, bem como qualquer outro aspecto definido por disposição normativa vigente, notadamente o Código de Defesa do Consumidor.

5.19. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas nesta Ata de Registro de preço, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

5.20. O objeto desta presente Ata de Registro de Preço será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:27:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

5.21. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

5.22. A DETENTORA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.23. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preço serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da SMADS, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A empresa detentora da ARP dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

6.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Comunicar por escrito à SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem ocumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:28:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

6.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.

6.6. Obriga-se a substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.

6.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela SMADS.

6.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.

6.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMADS, a empresa detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas.

6.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa detentora da ARP será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

6.11. Notificar a SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a detentora da ARP das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

6.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:28:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado(a).

7.5. Efetuar o pagamento à **DETENTORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos que precederam esta Ata de Registro de Preço.

7.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da **DETENTORA**, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto à este Órgão Gerenciador.

8.1.1. Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:29:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

8.1.2. As aquisições adicionais não poderão exceder em 12 meses a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15.

8.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.1.4. Após a autorização de adesão pela SMADS a órgão não participante do certame, o mesmo deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, observadoo prazo de vigência da Ata.

8.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador para fins de controle de saldo para adesão.

8.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 4.4.90.30 e 3.3.90.3 – material de consumo, de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

8.3. Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão formalizados através da emissão da competente Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.

8.4. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:29:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

9.1. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal No. 8.666/93, a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preço ficará a cargo de funcionário a ser designado pela Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF quando da elaboração do contrato.

9.1.1. O fiscal do ajuste referido no subitem anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento às condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no contrato. Caberá ao funcionário em questão aresponsabilidade quanto ao recebimento do(s) produto(s) em desacordo.

9.1.2. A fiscalização da execução do contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais.

9.2. O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo também ser observado o disposto do Decreto 54.873 de 25 de fevereiro de 2014.

9.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

9.2.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.2.2.1. Caso verificado que o produto entregue esteja em desconformidade com as especificações exigidas, o fornecimento será integralmente recusado, devendo a DETENTORA ser imediatamente acionada para substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante os seguintes

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:30:23-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

documentos:

10.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal–fatura;

10.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

10 1.3. Cópia da nota de empenho e

10.1.4. Atestado de aceite definitivo dos produtos.

10.1.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

10.2. Caso se façam necessárias providências complementares pela **DETENTORA**, necessárias ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a complementação.

10.3. Para atestar o aceite definitivo dos fornecimentos, a unidade requisitante terá o prazo de três dias úteis, contados da data da entrega.

10.3.1. A unidade requisitante não poderá receber fornecimento diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10.4. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter na Agência indicada pela Contratada, do Banco do Brasil S/A., conforme Decreto nº 51.197 de 23/01/2010 ou, excepcionalmente, no próprio Departamento do Tesouro, de acordo com as regras definidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

10.5. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:31:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades a seguir descritas:

11.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa em sua celebração;

11.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste, no caso de recusa para celebrar o contrato ou retirar a Nota de empenho.

11.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou Nota de Empenho, do Contrato, ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos **subitens 11.1.1 ou 11.1.2**, respectivamente.

11.1.4. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a PMSP, a critério da Administração;

11.1.5. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar a Ata de RP, ou do ajuste ou retira a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim,

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:31:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **11.1.1 e 11.1.2**, a critério da Administração.

11.3. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) **DETENTORA**(s) DE PREÇO(s):

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de Rescisão desta, decorrente das hipóteses previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.7**.

11.3.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.3.2.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.

11.3.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **DETENTORA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial **11.3.3**, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:32:23-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

11.3.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.

11.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.5. Findo o rito de aplicação de penalidade, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) diasúteis a contar da intimação da empresa apenada, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Município de São Paulo – CADIN bem como inscrição na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa doConsumidor.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. A **DETENTORA**, não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da Legislação;

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:32:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

12.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato ou Retirar a Nota de empenho, ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa, dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado e a **DETENTORA**, não aceitar a redução, sem aplicação de penalidade;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração, sem aplicação de penalidade ou de diretora indenização à **DETENTORA**;

12.1.7. Quando ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições que culminaram na sua habilitação e/ou qualificação exigidas na Licitação.

12.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previsto, nos **subitens 12.1.1 à 12.1.7** deste Edital, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereça da **DETENTORA**, a comunicação será feita, por Publicação no Diário Oficia da Cidade de São Paulo, considerando-se cancelado o Registro a partir da Publicação.

12.3. Além das hipóteses acima descritas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:33:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CLÁUSULA XIII – DA POLÍTICA ANTICORRUÇÃO

13.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fica eleito o foro da comarca do município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:33:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CIDADE DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

CARLOS BEZERRA JR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA
Data: 19/01/2023 13:34:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JAMILE CAROLINE DE ALMEIDA

Comercial Monarca Magazine LTDA

COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI:24290183000195

Assinado digitalmente por COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI:24290183000195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Mogi das Cruzes, OU=VideoConferencia, OU=02852877000136, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI:24290183000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.19 13:36:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

R.F. 883.242-1

Marta Vieira Costa Lima
RF 838.622-6
Supervisora - Contratos
SMADS/CAF/CSCL/CONTRATOS